



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001  
000000

## PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

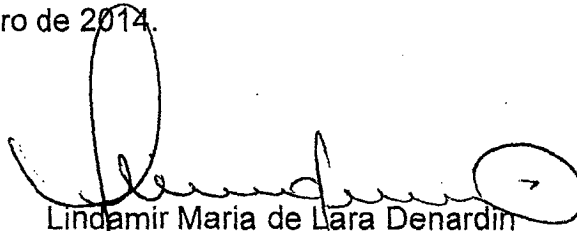
## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PREGÃO PRESENCIAL: 064

CAPANEMA, 13/11/2014

000002

PROTOCOLO NUMERO: 064

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Esta Licitação se faz necessário para USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo Global importa em R\$ 29.563,40 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Cordialmente

  
MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Capanema  
Solicitação 157/2014

000002

000003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
157	<b>Aquisição de Material</b>	06/11/2014	15
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
214-3	MARLI LUCCA	311/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
204	Incentivo a Bacia Leiteira	30 DIAS APÓS ENTREGA	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30 DIAS APÓS ENTREGA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		30 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER

**Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041569	CALCÁRIO CALCITICO	TON	22,00	150,00	3.300,00
041570	URÉIA 50 KG	KG	51,00	89,00	4.539,00
041571	SUPER FOSFATO SIMPLES SACA COM 50 KG	UN	146,00	47,50	6.935,00
041572	CLORETO DE POTÁSSIO SACA COM 50KG	UN	81,00	63,00	5.103,00
041573	CANO ESGOTO 40mm	M	250,00	2,47	617,50
041574	CANO SOLDAVEL 25mm	M	300,00	1,97	591,00
041575	CAIXA D'AGUA DE FIBRA, 2000 LITROS COM TAMPA	UN	5,00	730,00	3.650,00
041576	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO 1/2	M	2.400,00	0,75	1.800,00
041577	BEBEDOURO PLÁSTICO TIPO COXO, COM ALTURA DE 50 CM E DIAMETRO DE 60 CM	UN	41,00	50,00	2.050,00
041578	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	121,00	0,75	90,75
041579	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL POLIETILENO 1/2	M	27,00	2,40	64,80
041580	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	30,00	2,035	61,05
041582	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO 1M X 1M	UN	3,00	155,00	465,00
041621	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UN	5,00	8,01	40,05
041622	BÓIA PARA BEBEDOURO 1/2	UN	41,00	6,25	256,25
				<b>TOTAL</b>	<b>29.563,40</b>

TOTAL GERAL 29.563,40

MARLI LUCCA  
Secr. Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

000004

## ANEXO 09

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

#### QUANTIDADE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALCÁRIO CALCÍTICO	22,00	TON	150,00	3.300,00
2	URÉIA 50 KG	51,00	KG	89,00	4.539,00
3	SUPER FOSFATO SIMPLES SACA COM 50 KG	146,00	UN	47,50	6.935,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO SACA COM 50KG	81,00	UN	63,00	5.103,00
5	CANO ESGOTO 40mm	250,00	M	2,47	617,50
6	CANO SOLDAVEL 25mm	300,00	M	1,97	591,00
7	CAIXA D'AGUA DE FIBRA, 2000 LITROS COM TAMPA	5,00	UN	730,00	3.650,00
8	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO 1/2	2.400,00	M	0,75	1.800,00
9	BEBEDOURO PLÁSTICO TIPO COXO, COM ALTURA DE 50 CM E DIÂMETRO DE 60 CM	41,00	UN	50,00	2.050,00
10	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2	121,00	UN	0,75	90,75
11	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL POLIETILENO 1/2	27,00	M	2,40	64,80
12	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	30,00	UN	2,035	61,05
13	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 1M X 1M	3,00	UN	155,00	465,00
14	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	5,00	UN	8,01	40,05
15	BÓIA PARA BEBEDOURO 1/2	41,00	UN	6,25	256,25
TOTAL: R\$ 29.563,40					

#### VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O Custo Máximo Global importa em R\$ 29.563,40 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

#### JUSTIFICATIVA

A licitação foi baseada no Convênio nº 112/2014, firmado entre o Município de Capanema – PR, a SEAB e a EMATER, visando auxiliar os produtores de leite deste Município com a aquisição destes materiais para uso em suas propriedades, melhorando e facilitando a produtividade de leite.



---

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

-Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à **CONTRATADA** a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar e/ou instalar todos os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000006

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

## DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

b) Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

c) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos objetos e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

d) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

e) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

f) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

g) A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000007

h) A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

i) O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

k) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

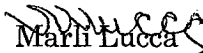
## PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

60 (sessenta) dias, podendo ser aditivado em prazo, caso haja necessidade da finalização do pagamento.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

Capanema, 13 de Novembro de 2014

  
Marli Lucca

Secretária de Administração



## Extrato conta corrente

 000008  
 29/10/2014 14:04:14

### Cliente - Conta atual

Agência 907-5  
 Conta corrente 25361-8 FMC PROJETO LEITE SUDOEST  
 Período do extrato mês atual

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/07/2013		Saldo Anterior			0,00 C
06/10/2014		+ Transferência on line	660.907.000.014.719	1.574,81 C	
06/10/2014		+ Recebimento Fornecedor	650.000	28.190,44 C	
06/10/2014		BB CP Admin Supremo	1.200.070	29.765,25 D	0,00 C
29/10/2014		SALDO			0,00 C

Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2014
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					03/11/2014

### Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo					29.891,35
---------------------	--	--	--	--	-----------

 -----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Para deficientes auditivos





000008A

CONVÊNIO Nº 112/2014 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural - EMATER e o Município de CAPANEMA

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba, o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, número 500, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.129.163-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.322.849-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, 411, em Curitiba/PR, doravante denominado **EMATER** e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo a Senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.923.346-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 711, em Capanema/PR, CEP 85.760-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 112/2014 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 12.107.670-5, com autorização governamental datada de 18/06/2014 (SID 12.050.177-1), nos moldes do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Estadual 9917/1992 (art.3º e 4º), da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 4º, § 1º inc. IV do Decreto Estadual nº 6191/2012, art.31, do Decreto Estadual nº 10406/2014, e Decreto Estadual 8622/2013, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná, mediante a implantação de 07 (sete) Unidades de Referência Familiar do Leite - URF's, que serão destinadas a agricultores familiares beneficiários, objetivando a promoção do desenvolvimento social, econômico e ambiental.

**Parágrafo único.** Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido no Plano de Trabalho e as diretrizes do Projeto acima mencionado, cujos documentos integram este Convênio, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

##### São obrigações da SEAB:

I - Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

II - Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos



financeiros transferidos ao Município;

III - Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

IV - Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

V - Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

VI - Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;

VII - Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

VIII - Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

IX - Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

X - Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

XI - Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

XII - Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias;

XIII - Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho;

XIV - Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

**Parágrafo Único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO EMATER**

#### **São obrigações do EMATER:**

I - Apoio na definição e levantamento inicial das propriedades selecionadas como URF's pelo CMDR;

II - Assistência técnica intensiva nas referidas propriedades, viabilizando a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;



- III - Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas, tecnologias e resultados alcançados aos produtores de leite atendidos da região;  
IV - Capacitação aos técnicos envolvidos na proposta;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

##### **São obrigações do Município:**

- I - Executar a Integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;  
II - Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;  
III - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;  
IV - Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;  
V - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;  
VI - Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;  
VII - Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;  
VIII - Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;  
IX - Prestar contas dos valores repassados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira e do valor da contrapartida, diretamente à SEAB, com observância às disposições legais pertinentes;  
X - Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;  
XI - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;  
XII - Selecionar através do CDMR, as propriedades sedes das URF'S;  
XIII - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;  
XIV - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;  
XV - Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;  
XVI - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;  
XVII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;  
XVIII - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º e



4º, do art. 35, da aludida Lei;

XIX - Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XX - Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

XXI - Assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado em conformidade com a legislação e as normativas do Projeto;

XXII - Encaminhar a prestação de contas, na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná.

**Parágrafo Primeiro.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

**Parágrafo segundo.** Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

## CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES COMUNS

### São obrigações comuns dos partícipes:

- I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- I - Relatório de Situação das UFR'S implantadas;
- II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades



desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - Termo de Avaliação do Projeto;

V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

**Parágrafo Único.** Do Fiscal do Convênio pela SEAB JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA VEIGA, RG Nº 1.830.814-2/SSP-PR, CPF nº 257.406.520-49, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 334041.01 - contribuições a municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhados na data de 06/06/2014, sob o nº 65000000400865-1.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 29.765,25 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 28.190,44 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 1.574,81 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

**Parágrafo Primeiro.** A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 136, incs. III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º § 3º, "e", "f" e "g" do Decreto nº 6191/2012, dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes, nos termos dispostos:

- a. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);
- d. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(art.3º, inc. X, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- g. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

**Parágrafo Segundo.** Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.



**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 8º, VII, da Resolução nº 028/2011, em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

**Parágrafo primeiro.** A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Oitava em parcela única e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo.** A contrapartida do MUNICÍPIO deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da parcela única da transferência ou em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo Primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo Segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com



referência ao título e ao número do Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo Único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo Único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V - Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por

*[Assinatura]*



escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.  
**Parágrafo Único.** O termo de apostilamento será admitido na seguinte hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

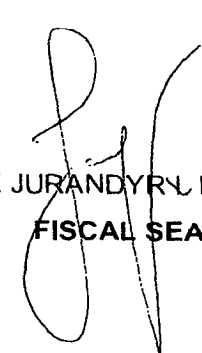
  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
SECRETARIO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO

  
RUBENS E. NIEDERHEITTMANN  
DIRETOR PRESIDENTE EMATER

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA DE CAPANEMA

TESTEMUNHAS:

  
NERI MUNARO  
GESTOR SEAB

  
JOSÉ JURANDYRL DA VEIGA  
FISCAL SEAB




**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PROTOCOLO Nº 13.003.265-6**
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 - (544097)**

**OBJETO:** A aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificidade e quantitativo constantes no Anexo I, deste Edital, para atendimento de demanda estabelecida no Contrato de Repasse nº 1.003.717-02/2013, firmado com a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA objetivando a execução de ações do Projeto de Apoio à Estruturação de Cadeias Produtivas - Fortalecimento e Dinamização Econômica Rural.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 de julho de 2014, às 09:00 horas.

**DATA E HORA DA DISPUTA:** 11 de julho de 2014, às 09:30 horas.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 160.926,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Secretário da Agricultura em 27 de junho de 2014.

**INFORMAÇÕES:** Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41)3313-4076, Email [licitacao@seab.pr.gov.br](mailto:licitacao@seab.pr.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no Portal [www.cmrprparana.pr.gov.br](http://www.cmrprparana.pr.gov.br), ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada, o nº da licitação ou ainda, diretamente no Site do Banco do Brasil [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

Curitiba, 27 de junho de 2014.  
**JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA,**  
 Pregoeiro/SEAB.

R\$ 192,00 - 60600/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**  
**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO:** Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR:** 18/06/2014 - SID 12.050.177-1

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

**DATA ASSINATURA:** 27 de junho de 2014.

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura - Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER - Rubens Ernesto Niederheutmann e

**Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.**

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Bom Sucesso do Sul 12.050.232-8	65000000400699-1	111/2014	28.141,00	1.857,10
Capanema 12.107.670-5	65000000400865-1	112/2014	28.190,44	1.574,81
Chopininho 12.050.235-2	65000000400718-1	113/2014	21.136,34	1.058,00
Clevelândia 12.050.231-0	65000000400927-1	114/2014	35.009,18	1.751,00
Coronel Vivida 12.107.521-0	65000000400720-1	115/2014	28.020,34	1.615,68
Cruzeiro do Iguaçu 11.914.722-0	65000000400870-1	116/2014	28.209,34	3.063,41
Renascença 12.050.258-1	65000000400867-1	110/2014	28.207,55	1.557,20
Salto do Lontra 11.914.720-4	65000000400855-2	102/2014	28.194,78	1.611,95
Santa Izabel do Oeste 12.050.255-7	65000000400848-1	103/2014	28.235,73	1.578,15
Santo Antônio do Sudoeste 12.107.663-2	65000000400948-1	104/2014	28.244,13	1.578,00
São João 12.050.236-0	65000000400872-2	105/2014	28.140,68	1.407,02
São Jorge d'Oeste 11.914.723-9	65000000400853-1	106/2014	28.099,05	1.597,47
Saudade do Iguaçu 12.050.227-1	65000000400717-1	107/2014	28.148,20	1.409,00
Sulina 12.050.230-1	65000000400849-1	108/2014	28.100,70	1.405,05
Vitorino 12.050.229-8	65000000400719-1	109/2014	21.114,74	1.161,26

R\$ 456,00 - 60580/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**  
**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO:** Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR:** 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

**DATA ASSINATURA:** 27 de junho de 2014.

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura - Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER - Rubens Ernesto Niederheutmann e

**Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.**

Município / Protocolo	Empenho sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Barracão 12050250-6	650000004008631	91/2014	28.245,09	1.581,91
Boa Esperança do Iguaçu 11914719-0	650000004008361	92/2014	28.163,97	1.623,79
Dois Vizinhos 11914721-2	650000004008541	85/2014	28.227,71	1.718,29
Flor da Serra do Sul/12050253-0	650000004008431	86/2014	28.216,60	1.562,28
Francisco Beltrão 12107668-3	650000004008521	87/2014	27.883,43	1.574,30
Honório Serpa 12050234-4	650000004008511	88/2014	42.170,36	2.108,61
Itaipava do Oeste 12107320-2	650000004007882	89/2014	27.375,39	1.440,81
Mangueirinha 12050239-5	650000004009391	90/2014	28.107,15	1.410,00
Mariópolis 12050233-6	650000004008501	93/2014	23.159,01	1.157,93
Nova Esperança do Sudoeste 11914718-2	650000004008661	94/2014	28.240,10	1.602,46
Nova Prata do Iguaçu 11914717-4	650000004008571	98/2014	28.206,64	1.769,46
Palmas 12050238-7	650000004009251	101/2014	21.059,64	1.080,00
Pau Branco 12050237-9	650000004007211	95/2014		
Pérola do Oeste 12107664-0	650000004008261	96/2014		
Pinhal São Bento 12050259-0	650000004009401	97/2014		
Planalto 12050254-9	650000004009491	99/2014		
Realeza 12107662-4	650000004008451	100/2014		

R\$ 480,00 - 60543/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**  
**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO:** Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**AUTORIZAÇÃO:** An. 2º Decreto nº 6515/2012.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

**DATA ASSINATURA:** 27 de junho de 2014.  
**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos Municípios.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Pinhal São Bento 12050259-0	650000004009401	97/2014	30.000,00	1.500,00

R\$ 144,00 - 60597/2014

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 28443314**

Documento emitido em 30/06/2014 09:04:43

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 9236 | 30/06/2014 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar

o Código Localizador no Site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000017



## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	CNPJ 75.972.760/0001-60
---	----------------------------

Endereço da Entidade: Rua Antonio Viriato Parigot de Souza			
Conta corrente: 25361-8	Banco: Banco do Brasil	Agencia: 907-5	Praça pagamento:

Município Capanema	UF PR	CEP 85760-000	DDD/Telefone/Fax 46 35521321	Esfera Administrativa Municipal
-----------------------	----------	------------------	---------------------------------	------------------------------------

Dirigente da Entidade Proponente Lindamir Maria De Lara Denardin	CPF do Dirigente 990.254.189-53
---	------------------------------------

RG/Órgão Expedidor 5.923.346-7	Cargo Chefe do Poder Executivo	Função Prefeita	Termo de posse 2013
-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------

v

### 2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira da Região Sudoeste do Paraná, Município de Capanema	Após publicação no Diário Oficial	12 meses após a publicação

### 3 - OBJETO

Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, apoiando a implantação de áreas de referência em pastagem perene e distribuição de água em sete propriedades no município de Capanema.

### 4 - JUSTIFICATIVA

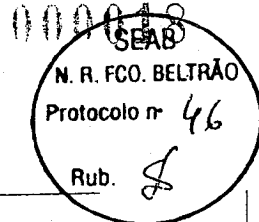
O Território Sudoeste que abrange 42 municípios, segundo a SEAB/Deral (2011) produziu 936.978.440 litros de leite e o VBP desta produção foi de R\$ 730 milhões. Segundo os dados do IBGE (2006), a bovinocultura de leite está presente em 59,5% das propriedades rurais do Território Sudoeste do PR e nos 42, das 50.128 propriedades identificadas, 29.832 produzem leite. No entanto, se considerarmos a informação identificada no estudo do IPARDES (2009), deste total, aproximadamente 25.906 estão inseridos no mercado da cadeia do leite. Em 2011, o leite, nesta região foi produzido por 267.178 vacas e a produtividade média foi de 3.506 litros/vaca/lactação, ou seja, 11,49 litros/vaca/dia. A produção diária por família foi de 96 litros/dia em 2011 (IBGE, 2006 e SEAB/Deral, 2011). A produtividade média por área estimada foi de 3.507 litros/hectare/ano.

No município CAPANEMA, constata-se a seguinte realidade: Produtividade de 11,58 litros/dia por vaca em lactação e de 3.531 litros de leite por hectare.

Estudos revelam que o mercado exige produtores eficientes. Mesmo que em pequenas áreas, é necessário que a atividade se torne de alta densidade econômica, por isso ser possível que unidades familiares de pequenas superfícies sejam capazes de ser mais eficientes que grandes empreendimentos. Uma das grandes vantagens é a mão de obra própria nas pequenas unidades. Neste município, percebe-se que a produção total é consequência do grande número de produtores de leite e o grande número de vacas existentes; no entanto, a produtividade deixa a desejar.



# Prefeitura Municipal de Capanema



O sistema de produção mais utilizado no município pode ser classificado como Sistema a pasto, extensivo com suplementação, com silagem, rações, e resíduos de culturas. Estima-se que mais da metade das propriedades desenvolvem a bovinocultura leiteira integrada com outras atividades, especialmente com grãos (soja, milho, feijão), fruticultura, suinocultura, avicultura e outras. Esta integração exige o uso mais intensivo do solo. O desempenho das atividades não demonstram resultados de seus potenciais de produção, decorrente da falta do manejo correto da fertilidade do solo, sendo um dos principais problemas o desequilíbrio de elementos no solo, caracterizado pela deficiência de Fósforo e Potássio. Algumas áreas se caracterizam pela necessidade de Calcário para elevar o pH, necessidade de reduzir acidez e conseqüente redução do Alumínio e seus efeitos tóxicos para as plantas.

O potencial da produtividade das pastagens perenes de verão está aquém do potencial de todas as espécies utilizadas, geralmente inferiores a 10.000 kg de Matéria Seca/ha. No entanto, o potencial de produtividade do gênero *Cynodon* (Tifton 85) é de 20.000 kg/há de Matéria Seca e do gênero *Pennisetum* (Capim Elefante cv. Pioneiro) de 45.000 kg/há. Identificou-se que estas espécies perenes tem um custo de produção 30% inferior a de espécies anuais de verão. Mesmo assim, grande maioria dos produtores não utilizam as pastagens perenes de verão, por falta de conhecimento técnico. Se, adotadas tecnologias adequadas de manejo das pastagens perenes, poderá ser obtida uma mudança significativa do perfil destas culturas. Verifica-se também a falta de utilização de técnicas já utilizadas intensamente em culturas com soja e milho, o conceito de adubar a cultura baseada na extração de nutrientes do solo. O potencial da produtividade de leite está diretamente ligado a produtividade de pastagens perenes.

Aliado a estas características, está a ausência de sombra em mais de 90 % das áreas e a falta de água para uso racional pelos animais, também ausente em mais de 90 % das áreas. Grande maioria dos produtores utiliza água de rios ou açudes, sendo assim, os animais entram nestas áreas, provocando problemas ambientais. Tudo isso limita melhores resultados da produção e produtividade dos estabelecimentos.

Pretende-se estabelecer uma área de referência em pastagem perene em cada propriedade, com implementação de Sistema Silvopastoril e distribuição de água nos piquetes, estabelecendo o manejo adequado da água e realizar o manejo e gestão da fertilidade do solo, uso racional de fertilizantes, melhorar o sistema de integração lavoura/pecuária, manejo racional da pastagem e dos animais. Estas práticas resultarão em impactos positivos econômicos, técnicos, sociais e ambientais.

## 5 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

5.1 - 07(sete) URF's em propriedades de agricultores familiares definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capanema, conforme Termo de Compromissos(anexo).

### Meta 5.1.1 - Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Calcário dolomítico	PRNT 75%	Ton					
Calcário calcítico	PRNT 75%	Ton	120,00	26 58		3.190,00	3.190,00
Uréia	Mínimo 45% N	Kg	1,22	2450		2.989,00	2.989,00
Super Fosfato Triplo	Mínimo 42% P2O5	Kg					
Super Fosfato Simples	Mínimo 18% de P2O5	Kg	1,01	3500		3.535,00	3.535,00
Cloreto de Potássio	Mínimo 60% K2O	Kg	1,60	4350		6.960,00	6.960,00
Cama de aviário	Mínimo 10 lotes	Ton					
Mudas de eucalipto	Dunil	Un					
Total						16.674,00	16.674,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000019

SEAB  
N. R. FCO. BELTRÃO  
Protocolo nº 47  
Rub. \$

## Meta 5.1.2 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de bebedouro móvel	-	Un	510,00	25	1.574,81	11.175,19	12.750,00
<b>Total</b>					<b>1.574,81</b>	<b>11.175,19</b>	<b>12.750,00</b>

## Meta 5.1.3 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de bebedouro fixo	-	Un	170,62	2		341,25	341,25
<b>Total</b>						<b>341,25</b>	<b>341,25</b>

## 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período	
		Unid	Qtde	Início	Término
1	Formar/Recuperar/ Reformar áreas de pastagem perene	Ha	17	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	Sistema	25	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	Sistema	2	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

SEAB  
N. R. FCO. BELTRÃO

Protocolo nº 48

Rub. \$

## 7 - BENEFICIÁRIOS POR META

Meta Descrição	Quantidade e Unidade	Beneficiários			
		Diretos	Indiretos	Total	Total Geral
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	17 Ha	07		07	07
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	25 Sistemas	05			
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	2 Sistemas	02		07	07

## 8 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Seleção dos agricultores realizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, usando como referência os critérios do projeto.

A Execução desta proposta técnica estará baseada em quatro frentes, conforme descritas:

**Prefeitura Municipal:** Aquisição e distribuição dos bens e serviços para os agricultores apoiados pelo projeto, bem como acompanhamento e orientação técnica das ações previstas.

Conforme o Plano de Aplicação – item 9, o Município entrará com a contrapartida de R\$ 1.574,81 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais com oitenta e um centavos).

**Emater e Parceiros:** acompanhamento e orientação técnica das ações previstas neste plano de trabalho (metas 1, 2 e 3).

**Agricultores:** Após assinatura do termo de compromisso, implementar as metas previstas neste plano, executando as ações em suas propriedades, seguindo orientação técnica. Disponibilizar a propriedade com dados e informações necessárias para ações técnicas e realização de eventos, quando solicitado pelas instituições envolvidas (Seab, Emater e Prefeitura). Participar de capacitação referente ao Projeto Leite Sudoeste, os agricultores beneficiários, com contrapartida, ficarão responsáveis por toda a mão-de-obra necessária, para o bom desenvolvimento do projeto.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000021



## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

META	ESPECIFICAÇÃO	Recursos Próprios Valor Total R\$	Recursos Apoiado Valor Total R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	-	16.674,00	16.674,00
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	1.574,81	11.175,19	12.750,00
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	-	341,25	341,25
<b>TOTAL R\$</b>		<b>1.574,81</b>	<b>28.190,44</b>	<b>29.765,25</b>

## 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Meta	Participante	Valor Total R\$
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	PREFEITURA	-
	SEAB	16.674,00
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	PREFEITURA	1.574,81
	SEAB	11.175,19
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	PREFEITURA	-
	SEAB	341,25
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.765,25</b>

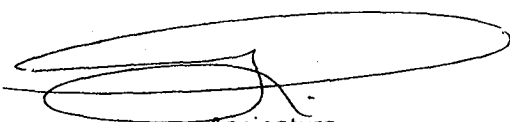


# Prefeitura Municipal de Capanema

000022

SEAB  
V. R. FCO. BELTRÃO  
protocolo nº 50  
Rub. S

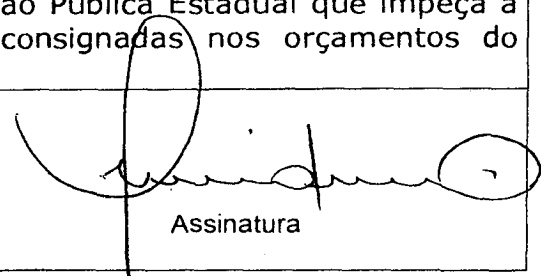
## 11 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

Nome:	Elton Rodrigo Drebes	Nº do Registro Profissional: PR-93988/TD
Cargo:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	054.825.929-10	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	

Assinatura  
**ELTON RODRIGO DREBES**  
CREA/PR 93988/TD - CPF 054.825.929-10  
Técnico em Agropecuária EMATER

## 12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (Prefeito Municipal)

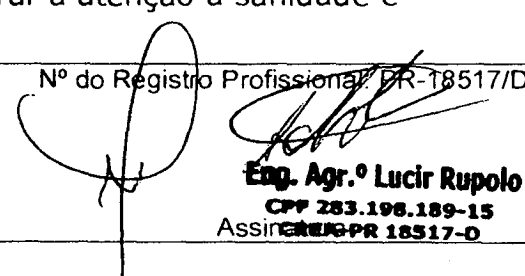
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Lindamir Maria De Lara Denardin	
Cargo:	Prefeita Municipal	
CPF:	990.254.189-53	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	

Assinatura

## 13 - PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO

Somos de acordo com o projeto pois o mesmo visa a consolidação das unidades de referência familiar no município que proporcionará melhorias na produção, produtividade e qualidade do leite além de melhorar a atenção à sanidade e estruturação do "Fundo Animal da Vaca Leiteira".

Nome:	Lucir Rupolo	Nº do Registro Profissional: PR-18517/D
Cargo:	Eng. Agrônomo	
CPF:	283.198.189-15	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	

Assinatura  
**Eng. Agr.º Lucir Rupolo**  
CPF 283.198.189-15  
CREA/PR 18517-D



# Prefeitura Municipal de Capanema

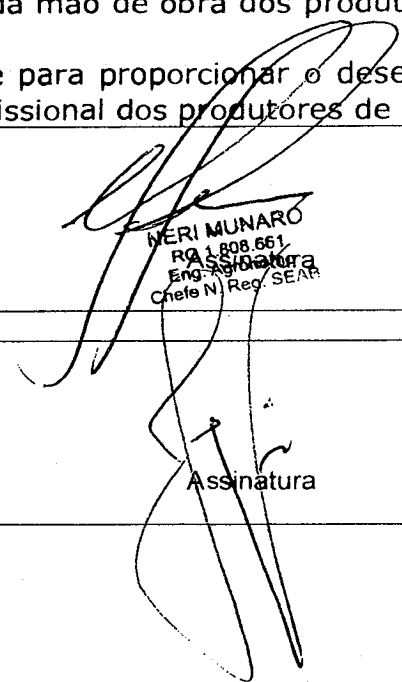


## 14 - PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (Chefe do N.R. e Técnico do DEAGRO)

Somos favoráveis ao atendimento solicitado pelo presente Plano de Trabalho por tratar-se de um projeto que objetiva promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite através da melhoria do manejo da fertilidade do solo para produtividade das pastagens, aumento da escala de produção e produtividade, melhoria da qualidade do leite, melhoria da renda e remuneração dos fatores de produção, preparação de uma assistência técnica especializada e capacitação da mão de obra dos produtores de leite e sua família.

Trata-se de um projeto com grande capacidade para proporcionar o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite.

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB
Nome:	Neri Munaro
CPF:	200.575.630-04
Local:	Francisco Beltrão
Data:	28 de Abril de 2014

  
NERI MUNARO  
RG 1808.661  
Eng. Agrônomo  
Chefe N. Reg. SEAB

Cargo:	Fiscal do DEAGRO
Nome:	José Jurandyr I. Da Veiga
CPF:	257.406.520-49
Local:	Francisco Beltrão
Data:	28 de Abril de 2014

Assinatura





# Prefeitura Municipal de Capanema

000024

PREGÃO PRESENCIAL: 064

CAPANEMA, 13/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 064

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 064 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000025

PREGÃO PRESENCIAL: 064

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 064

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 064 expedido por Vossa Senhoria em, 13/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

000026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064  
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## 1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento imediato e integral do material, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 26/11/2014

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

## 3- DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

## 4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 29.563,40 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

## **7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

## **9- DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 064/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 064/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 064/2014  
SESSÃO EM 26/11/2014, ÀS 09H00MIN.

9.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **10- DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.





10.6 – A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

10.7 – A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

## **11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2- Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e



outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));



c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

#### **14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### **14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

#### **14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### **14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social Anexo 03.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

#### 15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **16- DOS RECURSOS**

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## 20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega e instalação dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;





i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar e/ou instalar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

## **21.1 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Administração Pública.



21.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

21.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



## 22- DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (quando for o caso).

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

## 23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

## **24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e/ou instalação dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos materiais;
- e) Entrega e/ou instalação parcial dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega e/ou instalação dos materiais, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

## 27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de deconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser





exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega e/ou instalação dos materiais e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

## **30- DOS ANEXOS DO EDITAL**

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência;
- j) Protocolo de Retirada do Edital e seus anexos e arquivos digitais.

## **31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4-Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

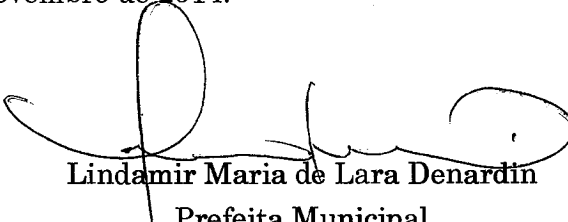
31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

## 32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 13 de Novembro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Gabriel Felipe Cipriani**  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todo o objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				



3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação de todos os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. Os materiais entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.





**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 25 e seus subitens do edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 26 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 26.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por



# Prefeitura Municipal de Capanema

000058

sua conta.

## 19. CLAUSULA DECIMA NONA DO TORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

## ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



# Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF

CARGO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000062

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento  
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014, instaurado pela  
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida  
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de  
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
CARGO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000063

## ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº ..../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo





# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

---

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 064/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

---

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

PREGÃO PRESENCIAL: 064

CAPANEMA, 13/11/2014

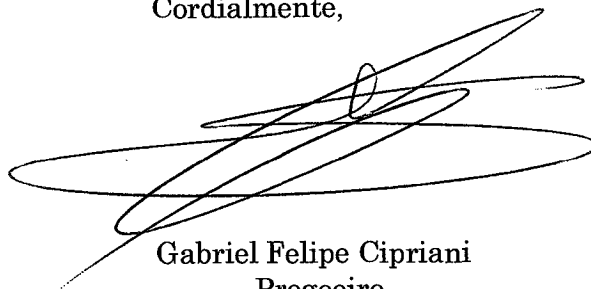
PROTOCOLO NUMERO: 064

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 064, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

000066

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –  
ESTADO DO PARANÁ.

Pregão: 064  
PROTOCOLO NUMERO: 064

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,  
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 29.563,40 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 13 de novembro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



# Prefeitura Municipal de Capanema

000067

---

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 064

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 064

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000068

---

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Sessão de entrega de envelopes: 26/11/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 26/11/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -                      Fornecedor :    E-mail:  
Endereço :    Telefone:    Fax:    Celular:  
Inscrição Estadual:    Contador:    Telefone contador:  
Representante:    CPF: . . . -    RG:    Telefone representante:  
Endereço representante:    Telefone representante:  
E-mail representante:    Telefone representante:  
Banco:    Agência:    Conta:    Data de abertura:

Lote	001	Lote:001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	CALCÁRIO CALCITICO	22,00	TON	150,00			0,00	
002	URÉIA 50 KG	51,00	KG	89,00			0,00	
003	SUPER FOSFATO SIMPLES SACA COM 50 KG	146,00	UN	47,50			0,00	
004	CLORETO DE POTÁSSIO SACA COM 50KG	81,00	UN	63,00			0,00	
005	CANO ESGOTO 40mm	250,00	M	2,47			0,00	
006	CANO SOLDAVEL 25mm	300,00	M	1,97			0,00	
007	CAIXA D'AGUA DE FIBRA, 2000 LITROS COM TAMPA	5,00	UN	730,00			0,00	
008	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO 1/2	2.400,00	M	0,75			0,00	
009	BEBEDOURO PLÁSTICO TIPO COXO, COM ALTURA DE 50 CM E DIAMETRO DE 60 CM	41,00	UN	50,00			0,00	
010	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2	121,00	UN	0,75			0,00	
011	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL POLIETILENO 1/2	27,00	M	2,40			0,00	
012	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	30,00	UN	2,035			0,00	
013	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO 1M X 1M	3,00	UN	155,00			0,00	
014	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	5,00	UN	8,01			0,00	
015	BÓIA PARA BEBEDOURO 1/2	41,00	UN	6,25			0,00	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00	

CNPJ: . . . / -

1111669

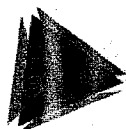
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES  
DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM  
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregociro

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Número edital/processo*	64
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120602200122042150339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.563,40
Data de Lançamento do Edital	13/11/2014
Data da Abertura das Propostas	26/11/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



# O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 14 de novembro de 2014 - Edição 1215 - Ano XXIV - Publicações Legais



## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Concede vantagem vertical a Educadores Intenstis.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal da Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção IV, Artigo 22, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1269/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V, Artigo 23, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1269/2009;

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder vantagem vertical os Educadores Infantis, abaixo relacionados:

1932-1 - Juraci Wilman Sieben	EC04
1926-1 - Jusariz Aparecida Cava Hern	EC03
1930-1 - Marilze Possier Hinderemann	EC04

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal da Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.843, de 28 de outubro de 2014.

Altera o Decreto nº. 5348/2013 de 31 de Janeiro de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para integrarem a Coordenação Municipal da Defesa Civil - COMDEC, como membros titulares, representantes das Entidades que representam em substituição da parte dos membros nomeados pelo Decreto nº 5348/2013 a 5697/2014.

**Diretor de Operações:**  
Aiceu Maldaner - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Secretário:**  
Vanderlei Pettenon - Motorista.

**Conselho Municipal de Defesa Civil:**  
Adão Felício Poncio - Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.972, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Concede Licença Especial a servidora efetiva.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, o funcionário faz jus a essa licença.

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 64.958,

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora, Senhora TERESA SOARES, RG nº 5.264.902-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 1.576, de 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.849 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 64.985 do dia 03 de novembro de 2014

### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARINES HETTWER DOROCHOWICZ, RG nº 7.947.644-7, do cargo efetivo de Educadora Intenstis, nomeada pelo Decreto nº 5.086, de 01 de março de 2012, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto terá seus efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.973, de 08 de novembro de 2014.

**Concede Licença Sem Remuneração a servidor.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal da Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido do interessado, através do Requerimento Protocolado sob nº 64.642 do dia 23 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A, Subseção IV, da Lei Complementar nº 004/2012,

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para tralho de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Senhor VAGNER GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 4.897/2011 de 04 de julho de 2011, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanema

Prorrogação no contrato nº 03/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO.

Pelo presente contrato que firmou de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 79.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, e de outro lado a Senhora CLAUDIA NARA DO PRADO, CPF nº 054.576.569-26, ajustaram e presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/11/2013 prorrogar-se e prazo de vigência de Contrato nº 03/2013 para mais 01 (um) ano, a partir da data do término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 03 (três) vias de igual teor o forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CLAUDIA NARA DO PRADO

### TESTEMUNHAS:

NOME: Rosineide Francisca B. Krampke  
CPF: 82620749500

NOME: Mateus Estivaldo Kestler  
CPF: 06540931987



**Bom Jesus do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014.**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Contratação de Horas Máquina, Convênio 145/2014 - SEAB.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:45 horas, do dia 27/11/2014 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/11/2014.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio em horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 12 de novembro de 2014.

**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

R\$ 144,00 - 111203/2014

**Campo Bonito****MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS 09/2014 – PROCESSO 71/2014**

TIPO MENOR PREÇO.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 273.052,04  
 ABERTURA: 28/11/2014 HORÁRIO: 09h10min (nove horas e dez minutos)  
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro  
**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de revestimento asfáltico sobre pavimentação poliédrica em ruas do centro de Campo Bonito - informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail [campobonitolicitacao@yahoo.com.br](mailto:campobonitolicitacao@yahoo.com.br)

Campo Bonito, 12 de Novembro de 2014.  
 Gilmar Luiz Bernardi – Prefeito Municipal  
 Alair Antonio dos Santos – Pregoeiro

R\$ 96,00 - 111196/2014

**Capanema****Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014 - P.M.C.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014  
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 110511/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um BARRACÃO AGROINDUSTRIAL EM PRÉ MOLDADO, localizado no Lote 113 da Gleba 114 – CP, Comunidade Estrela d'Oeste, no município de Capanema, Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 110515/2014

**Cascavel****MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 456/2014**

**Objeto:** Aquisição de concreto usinado que será utilizado na manutenção de pontes, bueiros e galerias, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 27/11/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 12 de novembro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 72,00 - 111312/2014

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**

Contrato de Empréstimo Nº. 2999/OC- BR

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) nº. 02/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, CALÇADÃO DA AVENIDA BRASIL E SEU ENTORNO COMUNICADO V – ESCLARECIMENTOS  
 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, informa que está disponível no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/pdi-bid.php?ordem=lpn> o Comunicado V – Esclarecimentos. Cascavel/PR, 12 de novembro de 2014. Henrique Wichoski Koupaka, Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BID, Decreto nº. 11750/14 e nº. 11749/2014.

R\$ 96,00 - 111362/2014

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 457/2014

**Objeto:** Aquisição de centrais telefônicas, para diversas Secretarias, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 27/11/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 12 de novembro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 111391/2014

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 117/2014 - M.C.A.

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 25/11/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 11/11/2014. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 111072/2014

**Coronel Domingos Soares**

Aviso de Licitação – O Município de Cel Domingos Soares comunica aos interessados a realização de leilão de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável n.º 04/2014. Objetos elencados mínimos: 01-VEÍCULO RENAULT SCENIC RXE 2.0 2000 R\$ 6.250,00; 02- VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO 608, COR BRANCA 1985 R\$ 4.100,00; 03-VEÍCULO KIA SORENTO EX 3.8L V6 2008 R\$ 25.200,00; 04-VEÍCULO GM CELTA 4P LIFE 2010 R\$ 9.150,00; 05-VEÍCULO GM CELTA 2P LIFE 2008 R\$ 8.100,00; 06-VEÍCULO GM CORSA GLS 4P 1998 R\$ 5.500,00. Credenciamento e Habilitação: até as 12 horas do dia 28 de novembro de 2014 e início dos lances às 14 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Documentos indispensáveis para arrematantes pessoa física: cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

R\$ 72,00 - 110960/2014

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de novembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 130/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 47.587,99 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Prazo de vigência é de 211 (duzentos e onze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 111175/2014

**Espigão Alto do Iguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014/PMEAI****OBJETO**

Aquisição de móveis, geladeira, aparelho de DVD, equipamentos de



# Prefeitura Municipal de Capanema

000075

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

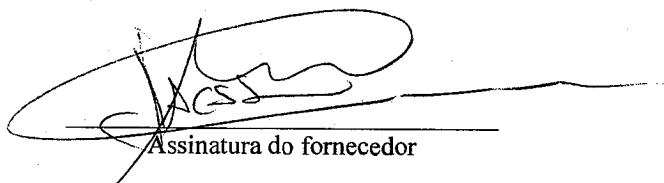
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014      Edital nº: 064      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME  
19.942.106/0001-32  
AV ATAÍDES ROBERTO ESCHER, 449 SALA - CEP: 85760000  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 064), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000076

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

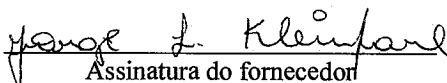
Edital nº: 064

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
75.981.993/0001-29  
AV INDEPENDÊNCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 064), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000077

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/11/2014

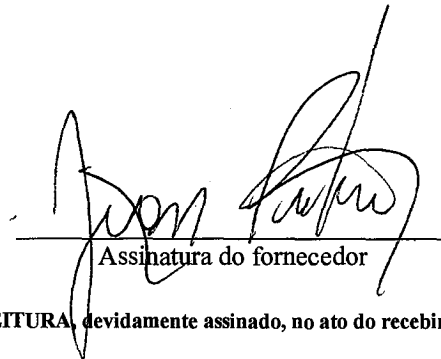
Edital nº: 064

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP  
17.542.364/0001-04  
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 064), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	64
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120602200122042150339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.563,40
Data de Lançamento do Edital	13/11/2014
Data Abertura das Propostas	26/11/2014
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	24/11/2014
<b>Confirmar</b>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5983/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 092 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEGAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empresário	Lote
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 a 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Novecentos e Sete Centavos).  
Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 26 de novembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná.  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REC: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSERMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecer inscriteiros os demais preços homologados em 22 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014  
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: WEHNER & WEHNER LTDA ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5984/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Lote
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).  
Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 26 de novembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014  
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.  
Data inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.  
Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014  
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ALINI MARTINI - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.  
Data inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.  
Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5985/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjunto, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Lote
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).  
Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014  
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.  
Data inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.  
Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014  
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.  
Data inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.  
Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

INEQUIVOCIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ACESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014  
Processo inequívocidade Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: VEICO LATIN AMERICA LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ACESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15.  
Data inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.  
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014  
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: FLESCH & FLESCH LTDA ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.**

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 20/14
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.986.270/0001-30, com sede na Rua João Antão, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público a parte o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 15 de Dezembro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Recapeamento Asfáltico CBUQ sobre Pedras Irregulares e Construção de Passarelas, conforme Contrato de Repasse nº 80/0416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Ministério das Cidades. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitação do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Flor da Serra do Sul, 25 de novembro de 2014. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PRESENCIAL Nº 064/2014.
Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEABEMATER, baseado na necessidade de revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio. Capanema, 24 de Setembro de 2014. Gabriel Felipe Cipriani - Prefeito

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 301/2014
Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias para a servidora Vania Lucia B. Tomazini gerente de ensino e Maria C. Dillin coordenadora do tempo integral, conforme ofício 000/2014, protocolo 2402/2014, para participar da formação do pacto Nacional de Alfabetização na Cidade Certa, na cidade de Curitiba PR, nos dias 30 novembro a 05 de dezembro de 2014.
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabineta do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014. Juares Voti - Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2014
Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor Dirceu Antonio Ruaro Secretário Municipal, conforme ofício 028/2014, para participar do Seminário de Articulações entre Sistema Estadual e Município de Ensino do Paraná, na cidade de Curitiba PR, nos dias 01 a 05 de dezembro de 2014.
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabineta do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014. Juares Voti - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 250/2014 INEXIGIBILIDADE 22/2014: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 MIOTTO SERVIENTIA NOTARIAL E REG. CIVIL CNPJ - 7824217000154, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Modalidade INEXIGIBILIDADE 22/2014. Vigência: 24/11/2015. Dotação Orçamentária: 26-187 Valor total R\$ 15.000,00 Vitorino, em 24/11/2014. Assinaturas JUAREZ VOTRI Contratante Município de Vitorino- Contratada MIOTTO SERVIENTIA NOTARIAL E REG. CIVIL

Extrato do Contrato nº 261/2014 INEXIGIBILIDADE 22/2014: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 PATO BRANCO 2ª OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ - 78278728000177, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Modalidade INEXIGIBILIDADE 22/2014. Vigência: 24/11/2015. Dotação Orçamentária: 26-187 Valor total R\$ 15.000,00 Vitorino, em 24/11/2014. Assinaturas JUAREZ VOTRI Contratante Município de Vitorino- Contratada PATO BRANCO 2ª OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO

AUTORIDADE DE TRÁNSITO desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A Ç Ã O
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 08/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violations.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2014
RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÁNSITO

Para obter informações, vossa senhoria pode dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR, ou pelo telefone (46) 3202 2124.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 08/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 08/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 08/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violations.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 28/08/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo Auto de Infração Data Infração Código da Infração
AXV2966 275650F00027230 10/7/2014 55411
Francisco Beltrão/PR, 25 de novembro de 2014
RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÁNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, vossa senhoria deve acessar o site: www.franciscoelbeltrao.pr.gov.br/debetransul/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, apresentando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º, 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA
A Associação Regional de Saúde do Sudeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução 06, de 20 de agosto de 2014, com as devidas autorizações expedidas pelo Presidente, registra pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 26 de novembro de 2014 até o dia 03 de dezembro de 2014 no horário das 8h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudeste, setor de licitações, sito à Rua Antônio Carneiro Neto nº 801, Alvorada, em Francisco Beltrão-PR. Para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, A ARSS se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novas empresas prestadoras de serviços médicos na área de saúde. Nas respectivas especialidades que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Associação Regional de Saúde do Sudeste, sito na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 801, Alvorada em Francisco Beltrão-PR, do dia 26 de novembro de 2014 até 03 de dezembro de 2014 no horário das 8h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail: licitacao@arssparana.com.br
Estatuamos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (0XX46) 3524-5335.
Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2014.
CIVIL S/CALCO
PRESIDENTE DA CUIPARSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 145/2014
CONVOCAÇÃO
ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 149/2011, resolve:
R E S O L U T I O
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 149/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 a 31 de Dezembro de 2014, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CANDIDATO DATA NASC CPF
5ºª - Taira Regina Silveira - 15/07/1978 39.5
Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Novembro de 2014.
ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregão designada através da Portaria nº 358/2014 de 28 de julho de 2014, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014 - Processo nº 12/10/2014
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos de Atualização e Vínculo para a Associação Senechal - Coral Aguiar.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2008 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
N.º ESCALA PROPOSTA: 000123
EMPRESA LICITANTE: ENRES LTDA - ME - CNPJ 06.166.693/0001-44.
Inscrição: 001 R\$ 28,85 e 02 R\$ 35,80
Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2014
Néia Dell Aguiar
Prefeita